CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 07/02
Data: 18/02/2002
Ass.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 25/02/02
Votação: Unanimidade

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR, ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, CLÁUSULAS DO CONVÊNIO ORIGINAL, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO E EMATER/ASCAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir as seguintes alterações nas Cláusulas Segunda, Terceira, Nona e Décima do Convênio, celebrado nos termos da Lei Municipal nº 1773/2001, entre o Município de Serafina Corrêa e EMATER/RS juntamente com ASCAR/RS:

I - "CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, de que trata o presente instrumento, obedecerão a um planejamento anual a ser elaborado em conjunto pelas partes com as comunidades locais, consideradas as prioridades levantadas e legitimadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou seu equivalente.

§ 1º - *Com a finalidade de atender ao que está estabelecido na presente cláusula, a unidade administrativa municipal da* ***EMATER/RS–ASCAR****, submeterá os Planos Anuais de Trabalho ao Município para apreciação e eventuais modificações acordadas pelas partes, encaminhando-os, a seguir, para validação junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e equalização das questões onde não houver consenso entre as partes.*

PROJETO DE LEI Nº 04/2002 Data: 14/02/02

Entrada: 18/02/02 Autor: Poder Executivo

Votação: APROVADO POR UNANIMIDADE Data: 25/02/02 Ata nº: 02/2001

Presidente: Ver. Pedro José Fozza Prefeito: Ademir Antônio Presotto, em Exercício.

Descrição:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, CLÁUSULAS DO CONV~ENIO ORIGINAL, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO E EMATER/ASCAR.

VOTAÇÃO PLENÁRIA:

Vereador (a)	Votação
Adir Soranzo	Favorável
Albino Canton	Favorável
Aldo Zanella	Favorável
Eduardo Antônio Marin	Favorável
Francisco Bernardo Mezzomo	Favorável
João Vitório Concatto	Favorável
Selma Favero Fincatto	Favorável
Sérgio Antônio Massolini	Favorável

*§ 2º - Os Planos de Trabalho referidos no parágrafo anterior, deverão qualificar, quantificar e valorar as contribuições das partes em bens e serviços, além da contribuição financeira prevista no item **"f"** da cláusula terceira, destinadas a assegurar a execução do objeto do presente convênio, reservando a cada uma das partes convenentes a responsabilidade pelo orçamento que lhe couber.*

§ 3º – Caberá ao Município a atribuição de fiscalização do cumprimento do Plano de Trabalho previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

II - CLÁUSULA TERCEIRA:

.....

***d)** designar, a critério da **EMATER/RS-ASCAR**, para trabalhar junto a este Convênio, um Assistente Administrativo, funcionário público municipal, com ônus e responsabilidade trabalhista e previdenciária do **Município,** ou contribuir com o equivalente a 60%(sessenta por cento) do valor da quota estabelecida na letra **"f"** desta Cláusula;*

.....

***e)** assegurar a realização dos serviços de limpeza e higiene nas dependências físicas cedidas ou locadas, para a **EMATER/RS-ASCAR,** na forma da alínea **"a"** desta cláusula, ou o equivalente à 50% (cinqüenta por cento) do valor da quota estabelecida na letra **"f"** desta cláusula;*

***f)** contribuir financeiramente, a partir de janeiro de 2002, com a importância mensal de **R$ 662,04** (seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), por técnico e/ou empregado utilizado no cumprimento das atividades objeto do presente instrumento, independente de seu salário ou formação técnica, o que constituirá uma quota;*

PROJETO DE LEI Nº 04/2002 Data: 14/02/02

Entrada: 18/02/02 Autor: Poder Executivo

Votação: APROVADO POR UNANIMIDADE Data: 25/02/02 Ata nº: 02/2001

Presidente: Ver. Pedro José Fozza Prefeito: Ademir Antônio Presotto, em Exercício.

Descrição:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, CLÁUSULAS DO CONV~ENIO ORIGINAL, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO E EMATER/ASCAR.

VOTAÇÃO PLENÁRIA:

Vereador (a)	Votação
Adir Soranzo	Favorável
Albino Canton	Favorável
Aldo Zanella	Favorável
Eduardo Antônio Marin	Favorável
Francisco Bernardo Mezzomo	Favorável
João Vitório Concatto	Favorável
Selma Favero Fincatto	Favorável
Sérgio Antônio Massolini	Favorável

*g) custear os impostos, taxas, emolumentos e outros ônus que venham a recair sobre a localização e os serviços, da **EMATER/RS-ASCAR,** durante a vigência deste Convênio;*

.....

§ 6º - Quando a EMATER/RS-ASCAR tiver empregados lotados nos Municípios para execução do que prevêem as alíneas "d" e "e", será estabelecida negociação da EMATER/RS-ASCAR com o Município para o pagamento do valor equivalente ao percentual estipulado nas referidas alíneas.

III - CLÁUSULA NONA:

*Os bens móveis que o **Município** colocar à disposição da **EMATER/RS-ASCAR**, para a execução dos serviços programados, permanecerão de propriedade do primeiro, que os receberá ao término do Convênio, e caberá à segunda, a responsabilidade pela sua manutenção, devendo os mesmos serem entregues ao término do convênio, nas mesmas condições do recebimento, ressalvado o desgaste de uso.*

IV - CLÁUSULA DÉCIMA:

*Durante a vigência do presente Convênio, o **Município** obriga-se a consignar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para cobrir as despesas de que trata o presente instrumento, como contrapartida."*

Art. 2º: - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio Original, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

Art. 3º: - No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Lei, deverá ser elaborado Plano de Trabalho para o exercício de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 04/2002 Data: 14/02/02

Entrada: 18/02/02 Autor: Poder Executivo

Votação: APROVADO POR UNANIMIDADE Data: 25/02/02 Ata nº: 02/2001

Presidente: Ver. Pedro José Fozza Prefeito: Ademir Antônio Presotto, em Exercício.

Descrição:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, CLÁUSULAS DO CONV~ENIO ORIGINAL, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO E EMATER/ASCAR.

VOTAÇÃO PLENÁRIA:

Vereador (a)	Votação
Adir Soranzo	Favorável
Albino Canton	Favorável
Aldo Zanella	Favorável
Eduardo Antônio Marin	Favorável
Francisco Bernardo Mezzomo	Favorável
João Vitório Concatto	Favorável
Selma Favero Fincatto	Favorável
Sérgio Antônio Massolini	Favorável

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 4º: - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Cláusulas Segunda, Terceira, Nona e Décima do Convênio Município/EMATER/ASCAR, celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº 1773/2001.

Art. 5º: - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de fevereiro de 2002.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal, em Exercício

Visto do Setor Jurídico:

.....
OAB/RS 17340

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial Data: 25/02/02
PMDB:
PPB:
PFL:

PROJETO DE LEI Nº 04/2002 Data: 14/02/02

Entrada: 18/02/02 Autor: Poder Executivo

Votação: APROVADO POR UNANIMIDADE Data: 25/02/02 Ata nº: 02/2001

Presidente: Ver. Pedro José Fozza Prefeito: Ademir Antônio Presotto, em Exercício.

Descrição:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, CLÁUSULAS DO CONV~ENIO ORIGINAL, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO E EMATER/ASCAR.

VOTAÇÃO PLENÁRIA:

Vereador (a)	Votação
Adir Soranzo	Favorável
Albino Canton	Favorável
Aldo Zanella	Favorável
Eduardo Antônio Marin	Favorável
Francisco Bernardo Mezzomo	Favorável
João Vitório Concatto	Favorável
Selma Favero Fincatto	Favorável
Sérgio Antônio Massolini	Favorável

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

TERMO ADITIVO ao Convênio celebrado entre o **Município de «MUNICIPIO» - RS,** e a **Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS** juntamente com a **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR,** visando dar continuidade a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem estar social aos produtores rurais.

O **Município de Serafina Corrêa - RS,** aqui e adiante denominado simplesmente **Município** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Valcir Segundo Reginatto a **Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS,** juntamente com a **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR,** ambas sociedades civis, com personalidade jurídica de direito privado, sediadas em Porto Alegre, na Rua Botafogo, n.º 1.051, inscritas no CNPJ/MF sob os nº 89.161.475/0001-73 e 92.773.142/0001-00 respectivamente, doravante denominadas simplesmente **EMATER/RS-ASCAR**, representadas neste ato por seu titular ***Lino De David,*** Presidente da primeira e Superintendente-Geral da segunda, celebram o presente **Termo Aditivo** ao convênio firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a redação da Cláusula Segunda, Cláusula Terceira, Cláusula Nona e Décima do Convênio original firmado pelas partes, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, de que trata o presente instrumento, obedecerão a um planejamento anual a ser elaborado em conjunto pelas partes com as comunidades locais, consideradas as prioridades levantadas e legitimadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou seu equivalente.

***§ 1º** - Com a finalidade de atender ao que está estabelecido na presente cláusula, a unidade administrativa municipal da **EMATER/RS–ASCAR**, submeterá os Planos Anuais de Trabalho ao Município para apreciação e eventuais modificações acordadas pelas partes, encaminhando-os, a seguir, para validação junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e equalização das questões onde não houver consenso entre as partes.*

***§ 2º** - Os Planos de Trabalho referidos no parágrafo anterior, deverão qualificar, quantificar e valorar as contribuições das partes em bens e serviços, além da contribuição financeira prevista no item **"f"** da cláusula terceira, destinadas a assegurar a execução do objeto do presente convênio, reservando a cada uma das partes convenentes a responsabilidade pelo orçamento que lhe couber.*

PROJETO DE LEI Nº 04/2002 Data: 14/02/02

Entrada: 18/02/02 Autor: Poder Executivo

Votação: APROVADO POR UNANIMIDADE Data: 25/02/02 Ata nº: 02/2001

Presidente: Ver. Pedro José Fozza Prefeito: Ademir Antônio Presotto, em Exercício.

Descrição:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, CLÁUSULAS DO CONV~ENIO ORIGINAL, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO E EMATER/ASCAR.

VOTAÇÃO PLENÁRIA:

Vereador (a)	Votação
Adir Soranzo	Favorável
Albino Canton	Favorável
Aldo Zanella	Favorável
Eduardo Antônio Marin	Favorável
Francisco Bernardo Mezzomo	Favorável
João Vitório Concatto	Favorável
Selma Favero Fincatto	Favorável
Sérgio Antônio Massolini	Favorável

§ 3º – Caberá ao Município a atribuição de fiscalização do cumprimento do Plano de Trabalho previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA:

.....

***d)** designar, a critério da **EMATER/RS-ASCAR**, para trabalhar junto a este Convênio, um Assistente Administrativo, funcionário público municipal, com ônus e responsabilidade trabalhista e previdenciária do **Município,** ou contribuir com o equivalente a 60%(sessenta por cento) do valor da quota estabelecida na letra **"f"** desta Cláusula;*

.....

***e)** assegurar a realização dos serviços de limpeza e higiene nas dependências físicas cedidas ou locadas, para a **EMATER/RS-ASCAR,** na forma da alínea **"a"** desta cláusula, ou o equivalente à 50% (cinqüenta por cento) do valor da quota estabelecida na letra **"f"** desta cláusula;*

***f)** contribuir financeiramente, a partir de janeiro de 2002, com a importância mensal de **R$ 662,04** (seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), por técnico e/ou empregado utilizado no cumprimento das atividades objeto do presente instrumento, independente de seu salário ou formação técnica, o que constituirá uma quota;*

***g)** custear os impostos, taxas, emolumentos e outros ônus que venham a recair sobre a localização e os serviços, da **EMATER/RS-ASCAR,** durante a vigência deste Convênio;*

.....

§ 6º - Quando a EMATER/RS-ASCAR tiver empregados lotados nos Municípios para execução do que prevêem as alíneas "d" e "e", será estabelecida negociação da EMATER/RS-ASCAR com o Município para o pagamento do valor equivalente ao percentual estipulado nas referidas alíneas.

CLÁUSULA NONA:

*Os bens móveis que o **Município** colocar à disposição da **EMATER/RS-ASCAR**, para a execução dos serviços programados, permanecerão de propriedade do primeiro, que os receberá ao término do Convênio, e caberá à segunda, a responsabilidade pela sua manutenção, devendo os mesmos serem entregues ao término do convênio, nas mesmas condições do recebimento, ressalvado o desgaste de uso.*

PROJETO DE LEI Nº 04/2002 Data: 14/02/02

Entrada: 18/02/02 Autor: Poder Executivo

Votação: APROVADO POR UNANIMIDADE Data: 25/02/02 Ata nº: 02/2001

Presidente: Ver. Pedro José Fozza Prefeito: Ademir Antônio Presotto, em Exercício.

Descrição:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, CLÁUSULAS DO CONV~ENIO ORIGINAL, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO E EMATER/ASCAR.

VOTAÇÃO PLENÁRIA:

Vereador (a)	Votação
Adir Soranzo	Favorável
Albino Canton	Favorável
Aldo Zanella	Favorável
Eduardo Antônio Marin	Favorável
Francisco Bernardo Mezzomo	Favorável
João Vitório Concatto	Favorável
Selma Favero Fincatto	Favorável
Sérgio Antônio Massolini	Favorável

CLÁUSULA DÉCIMA:

Durante a vigência do presente Convênio, o ***Município*** *obriga-se a consignar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para cobrir as despesas de que trata o presente instrumento, como contrapartida."*

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio Original, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2002,** devendo a elaboração do Plano de Trabalho previsto para este período, estar finalizado dentro de 90 dias, a contar da assinatura do presente instrumento, momento no qual se dará a sua perfectibilização.

E, para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este instrumento em duas vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas indicadas.

Porto Alegre, de janeiro de 2002.

Prefeito Municipal de Serafina Corrêa- ***RS.***

Lino De David,
Presidente da EMATER/RS e
Superintendente–Geral da ASCAR

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PROJETO DE LEI Nº 04/2002 Data: 14/02/02

Entrada: 18/02/02 Autor: Poder Executivo

Votação: APROVADO POR UNANIMIDADE Data: 25/02/02 Ata nº: 02/2001

Presidente: Ver. Pedro José Fozza Prefeito: Ademir Antônio Presotto, em Exercício.

Descrição:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, CLÁUSULAS DO CONV~ENIO ORIGINAL, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO E EMATER/ASCAR.

VOTAÇÃO PLENÁRIA:

Vereador (a)	Votação
Adir Soranzo	Favorável
Albino Canton	Favorável
Aldo Zanella	Favorável
Eduardo Antônio Marin	Favorável
Francisco Bernardo Mezzomo	Favorável
João Vitório Concatto	Favorável
Selma Favero Fincatto	Favorável
Sérgio Antônio Massolini	Favorável

JUSTIFICATIVA:

Os municípios gaúchos, através da sua entidade a FAMURS, gestionaram junto à EMATER, na busca de maior assessoramento técnico, na agricultura e pecuária. Foram realizadas várias tratativas com a finalidade de dar continuidade à transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem-estar social aos produtores rurais.

A inovação torna possível uma maior equidade em direitos e obrigações, e propícia uma participação mais direta e efetiva do Poder Executivo Municipal nos serviços executados, a fim de que o interesse local do Município seja preservado.

Em conformidade com o projeto, os Planos de Trabalho serão Anuais, em planejamento conjunto entre Município/EMATER/Comunidade, legitimados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Pelo Aditivo proposto, as relações entre Município e EMATER serão equitativas; o Município pode fiscalizar a Execução dos Planos de Trabalho Anuais, contribuindo, assim, para uma maior eficiência dos serviços de extensão rural.

A proposição é uma síntese dos acertos havidos entre Municípios-FAMURS, e EMATER/RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de fevereiro de 2002.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal, em Exercício

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 21/02/02
PMDB:
PPB:
PFL:

PROJETO DE LEI Nº 04/2002 Data: 14/02/02

Entrada: 18/02/02 Autor: Poder Executivo

Votação: APROVADO POR UNANIMIDADE Data: 25/02/02 Ata nº: 02/2001

Presidente: Ver. Pedro José Fozza Prefeito: Ademir Antônio Presotto, em Exercício.

Descrição:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, CLÁUSULAS DO CONV~ENIO ORIGINAL, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO E EMATER/ASCAR.

VOTAÇÃO PLENÁRIA:

Vereador (a)	Votação
Adir Soranzo	Favorável
Albino Canton	Favorável
Aldo Zanella	Favorável
Eduardo Antônio Marin	Favorável
Francisco Bernardo Mezzomo	Favorável
João Vitório Concatto	Favorável
Selma Favero Fincatto	Favorável
Sérgio Antônio Massolini	Favorável